LEI nº 1.808, de 17 de fevereiro de 1995.

Concede um auxílio financeiro às entidades que menciona.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro às entidades a seguir relacionadas:

a) Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 520/0001-16, localizada a rua Olavo Flores, 73, neste cidade,....R$ 600,00 (seiscentos reais).

b) Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 736/0001-81, localizada a rua Mal. Deodoro, s/nº,nesta cidade,.....R$ 600,00 (seiscentos reais).

c) Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 621/0001-66, localizada a rua Tiradentes, s/nº, nesta cidade,.....R$ 600,00 (seiscentos reais).

d) Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco, inscrito no CGCMF sob nº 92 123 868/0001-05, com sede a rua Carlos Chagas, s/nº,no Loteamento Popular, nesta cidade,....R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será concedido para a cobertura de despesas oriundas das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos mantidos pelas entidades relacionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0501 - TURISMO

0501.1165364 2.017 - Manutenção das Atividades do Turismo
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 2.400,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0501 - TURISMO

0501.1165364 1.017 - Obras e Instalações em Empreendimentos Turísticos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 2.400, 00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de fevereiro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal